

### **EDITAL**

### **PROC DIMIN N° 0011/2016**

### PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2016-00035 - SRP/PMSMG

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 15 de 26 de março de 2015, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

## DIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016 HORÁRIO: 10:00 HORAS

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



- 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
  - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
  - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
  - 6.5 Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
  - 6.6 Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014;
  - 6.7 Decreto Municipal n° 15 de 26 de março de 2015;



- 6.8 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.4 Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - 7.5 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.6 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.7 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.** 

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.



- 9.3 Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 ( oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
  - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.4 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.
- 10.5 Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PA.

### DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
  - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
    - a) retardatária, a não ser como ouvinte; Guamá-Pa
    - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.



- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 ( dois ) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;
- 17.2após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
  - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
  - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;



- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
  - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
  - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
  - 31. Entende-se por documento credencial:
    - a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);



- d) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;
- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
  - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00011 – SRP/PMSMG
ENVELOPE PROPOSTA UCI CIO GUAMA-F
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00011 – SRP/PMSMG
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA



- 33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO na sessão;
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**



- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### **DOS PRAZOS**

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ localizada à PRAÇA LICURGO PEIXOTO S/N, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
  - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o fornecimento;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);
  - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
  - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

### 59. Relativos à Habilitação Jurídica

- 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.5 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 59.6 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
  - 59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;



## 59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

- 59.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 59.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 59.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.8.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto lei n° 5.452 de 1° de Maio de 1943 (introduzida pela lei n° 12.440/2011);

### 59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.9.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



LC = ATIVO CIRCULANTE

### PASSIVO CIRCULANTE

 ${\rm a.1.1)} \ as \ f\'ormulas \ dever\~ao \ estar \ devidamente \ aplicadas \ em \ memorial \ de \ c\'alculos \ juntado \ ao \ balanço;$ 

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
  - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - publicados em Diário Oficial;
  - publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2) sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Portes estarão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial e/ ou demonstrações contábeis exigidas neste edital.
- 59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 59.10. Relativos à Qualificação técnica.

- 59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;
- a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restricão:



- b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 59.11.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
- 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:



- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
  - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
  - 67.2 -os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n° 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

## DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 70 Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 70.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 71 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 15 / 2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 71.1 As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 71.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 72 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 72.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 72.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;



- 72.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 72.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 72.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.
- 72.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 73. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 73.1 julgamento das propostas;
  - 73.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 73.3 outros atos e procedimentos.
- 74. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 74.1. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 75. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 75.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 75.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



- 76. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 77. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 78. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 79. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 79.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 80. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.
  - 80.1 No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;
- 80.2 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

## DO TERMO DE CONTRATO L C 12 C 20

- 81. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 82. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito



à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

- 84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 85. É facultado ao Pregoeiro , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 85.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 88. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:
- 88.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;
  - 88.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 88.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



- 88.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 88.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 88.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 88.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
  - 89. Caberá à licitante vencedora:
- 89.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 89.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 89.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 89.5 responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 89.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- 89.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 89.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 89.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 90. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 90.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 90.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 90.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 90.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



- 92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 92.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;
- 92.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 92.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### DA ENTREGA DO PRODUTO

- 93. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 94. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

95. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em dia e em horário de expediente normal.

### DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

96. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 97. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 98. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 99. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## DA ATESTAÇÃO



100. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

### DA DESPESA

101. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

### **DO PAGAMENTO**

- 102 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 103. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)..
- 104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 105. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 109. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 109.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 109.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## Comissão Permanente

### DAS PENALIDADES

- 110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
  - 110.1 advertência;
- 110.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 110.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



DO GUAMÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

- 110.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital:
- 110.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

manente

- 111.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 111.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 111.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 111.4 fizer declaração falsa;
- 111.5 cometer fraude fiscal;
- 111.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 111.7 não celebrar o contrato;
- 111.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 111.9 apresentar documentação falsa.
- 112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



- 113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA RESCISÃO

- 115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - 116. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 116.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 116.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
  - 116.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 117.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_icitação

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedênciade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 119. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 120. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



- 121. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
- 122. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 123. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na PRAÇA LICURGO PEIXOTO N°130 CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
  - 125. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:
  - a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
  - b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 125 A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

## DO PREGÃO

- 126. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este Pregão poderá:
- 126.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 126.2 ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 126.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
  - 128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 128.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 128.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 128.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

## po Foromissão Permanente

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 15 de Fevereiro de 2016.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA Pregoeiro



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.** 

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MAX. UNIDADE ESTIMADA
1	BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA		11,000 BLOCO
	Especificação : PAPEL 100% RECICLADO, BLOCO COM 50 FOLHAS, COM DADOS D IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FORMATO 142 X 200 M PAPEL 60G.		
2	BORRACHA BICOLOR		23,000 CAIXA
	Especificação : 02 cores azul e vermelha, para lápis e tinta, facil de apagar sem deixar manchas na folha, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa c 12 unidades)	eom	ite
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR AZUL		108,000 CAIXA
	Especificação : corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao holso. Com escrita		

Especificação: corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Selo do Inmetro. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tugstenio. (CAIXA COM 50 UNIDADES)..

4	CAPA DE PAPEL P/CD/DVD	565,000	UNIDADE
5	CDR-W REGRAVÁVEL	61,000	PACOTE

Especificação : (DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 700 MB / 80 MINUTOS 1X-12X, CADA CD EM UMA CAPA TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

6	CD-ROM		277,000	PACOTE	
---	--------	--	---------	--------	--



Especificação : Cada CD em uma capa tranparente, pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

CLIPS, NIQUELADO, TAMANHO 3/0		141,000	CAIXA
Especificação : EM METAL, FORMATO PARALELO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).			
CLIPS NIQUELADO 4/0		135,000	CAIXA
Especificação : Clips nº 4/0 niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.			
CLIPS NIQUELADO 5/0 CX 50 UND		3,000	CAIXA
Especificação : Clips nº 5/0 niquelado, resistente, material aço inox.			
COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL.		136,000	UNIDADE
Especificação: COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, A BASE DE PVA, BRANCA,PARA USO DE PAPEL, CERÂMICA,TECIDO,ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO COM 40G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINÍMA DE 01 ANO.			
BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PCT COM 100 UND		12,000	PACOTE
Especificação : Tamanho 7,4 mm x 30 cm			
ELÁSTICO DE BORRACHA		67,000	CAIXA
Especificação : TIPO LÁTEX № 18 DE ALTA RESISTÊNCIA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE(CAIXA COM 25 GRAMAS).		ite	
ENVELOPE OFICIO.		13,000	PACOTE
Especificação : ENVELOPE SACO BRANCO OF34 PACOTE COM 100 UNID -Formato: 240 x 340 mm. Gramatura: 90 g/m2.	a		
ENVELOPE MÉDIO AMARELO.		3,000	PACOTE
Especificação : Envelope médio de boa qualidade, formato de aproximadamente 240x340, pacote com 100 unidades.			
FITA ADESIVA.		37,000	PACOTE
Especificação : Em polipropileno, monoface, celofone trasparente monoface, multiuso, (medindo 50mmx50m), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, pacote com 5 unidades			
FITA DUPLA FACE.		12,000	PACOTE
	Especificação: EM METAL, FORMATO PARALELO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).  CLIPS NIQUELADO 4/0  Especificação: Clips nº 4/0 niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.  CLIPS NIQUELADO 5/0 CX 50 UND  Especificação: Clips nº 5/0 niquelado, resistente, material aço inox.  COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL.  Especificação: COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO DE PAPEL. CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO, EMBALAGEM: FRASCO COM 40G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.  BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PCT COM 100 UND  Especificação: Tamanho 7,4 mm x 30 cm  ELASTICO DE BORRACHA  Especificação: TIPO LÁTEX № 18 DE ALTA RESISTÊNCIA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (CAIXA COM 25 GRAMAS).  ENVELOPE OFICIO.  Especificação: ENVELOPE SACO BRANCO OF34 PACOTE COM 100 UNID -Formato: 240 x 340 mm. Gramatura: 90 g/m2.  ENVELOPE MÉDIO AMARELO.  Especificação: Envelope médio de boa qualidade, formato de aproximadamente 240x340, pacote com 100 unidades.  EITA ADESIVA.  ESPECÍFICAÇÃO: Em polipropileno, monoface, celofone trasparente monoface, multiuso, (medindo 50mmx50m), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, pacote com 5 unidades	Especificação: EM METAL, FORMATO PARALELO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).  CLIPS NIQUELADO 4/0  Especificação: Clips nº 4/0 niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.  CLIPS NIQUELADO 5/0 CX 50 UND  Especificação: Clips nº 5/0 niquelado, resistente, material aço inox.  COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL.  Especificação: COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, A BASE DE PVA, BRANCA,PARA USO DE PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO COM 40G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.  BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PCT COM 100 UND  ESpecificação: Tamanho 7,4 mm x 30 cm  ELÂSTICO DE BORRACHA  ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE(CAIXA COM 25 GRAMAS).  ENVELOPE OFICIO.  ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO OF34 PACOTE COM 100 UNID -Formato: 240 x 340 mm. Gramatura: 90 g/m2.  ENVELOPE MÉDIO AMARELO.  ESPECIFICAÇÃO: Envelope médio de boa qualidade, formato de aproximadamente 240x340, pacote com 100 unidades.  FITA ADESIVA.  ESPECIFICAÇÃO: Em polipropileno, monoface, celofone trasparente monoface, multiuso, (medindo 50mmx50m), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, pacote com 5 unidades	Especificação : EM METAL, FORMATO PARALELO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).  CLIPS NIQUELADO 4/0 135,000  Especificação : Clips nº 4/0 niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.  CLIPS NIQUELADO 5/0 CX 50 UND 3,000  Especificação : Clips nº 5/0 niquelado, resistente, material aço inox.  COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL. 136,000  Especificação : COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL, A BASE DE PVA, BRANCA PARA USO DE PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO COM 4/0G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.  BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PCT COM 100 UND 12,000  Específicação : Tamanho 7,4 mm x 30 cm  ELÂSTICO DE BORRACHA 67,000  ESPECÍFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE(CAIXA COM 25 GRAMAS).  ENVELOPE OFICIO. 13,000  ESPECÍFICAÇÃO : ENVELOPE SACO BRANCO OF34 PACOTE COM 100 UNID -Formatio: 240 x 340 mm. Gramáturã: 90 g/m².  ENVELOPE MÉDIO AMARELO. 3,000  ESPECÍFICAÇÃO : Envelope médio de boa qualidade, formato de aproximadamente 240x340, pacote com 100 unidades.  FITA ADESIVA. 37,000  ESPECÍFICAÇÃO : Envelope médio de boa qualidade, formato de aproximadamente 240x340, pacote com 100 unidades.



Especificação: Medindo 12mmx30m, pacote contendo 12 unidades.

17	LÁPIS PRETO (GRAFITE)	49,000 CAIXA
	Especificação : EM MADEIRA REFLORESTADA 2MM, 2B (CAIXA COM 144 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	10,000 0.474
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR PRETA	27,000 CAIXA
	Especificação: corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Selo do Inmetro. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tugstenio. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	
19	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA	31,000 UNIDADE
20	g/m2, revestido por papel off-set 120 g/m2, com folhas internas de papel off set 63 g/m2.  PAPEL A4.	856,000 CAIXA
	Especificação: Especificação: Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, 100% celulose de eucalipo, acabamento superficial homogeneo para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeavel original ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso liquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada).	nte
21	PAPEL 40KG	34,000 PACOTE
<u> </u>	Especificação : Colorido, gramatura 120g, tamanho 66x96cm, PACOTE COM 10 FOLHAS, em cores sortidas.	01,000 170012
22	PAPEL A3 SãO VIQUE DO GUAMA-	5,000 RESMA
	Especificação : Cor: Branco Pacote: 1 Unidade (Folhas/Resma 500 folhas), Gramatura: 75g/mýDimesões: A3 (297x420mm).	- Jl
23	PAPEL SULFITE	10,000 RESMA
	Especificação : Tamanho (610 X 50) Tipo A1, para Maquina de Plotagem.	- JL
24	PAPEL CARBONO - PRETO	6,000 PACOTE
Ь		

Especificação : em papel base; no tamanho (220 x 330)mm; na cor preta; tipo comum, PACOTE COM 100 FOLHAS.



25	DADEL FOTOCRÁFICO AA RRANCO	F2 000 DE014
25	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRANCO	52,000 RESMA
	Especificação : Papel fotografico branco 135 grama A4, resma com 50 unidades.	
		T
26	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2CM	50,000 UNIDADE
	Especificação : TRANSPARENTE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO. Tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm.	
27	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4CM	40,000 UNIDADE
	Especificação : TRANSPARENTE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO. Tamanho ofício com aba, 4cm.	
28	PASTA SANFONADA COM ELASTICO, TAMANHO A4	40,000 UNIDADE
	Especificação : Pasta sanfonada com elastico media pop. material leve atóxico resistente e 100% reciclavel, com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para titulos.	
29	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 50 FOLHAS	26,000 UNIDADE
	Especificação : grande, niquelado, com 02 furos.	<u>,                                    </u>
30	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO	82,000 UNIDADE
	Especificação : PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO, COR FUME, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METAL E CANTOS ARREDONDADOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
31	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM	52,000 UNIDADE
	Especificação : RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM, CRISTAL, MILIMETRADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ite
32	TESOURA DE USO GERAL, MULTIUSO	39,000 UNIDADE
	Especificação : TESOURA DE USO GERAL, MULTIUSO, TIPO ESCOLAR SEM PONTA ,EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 5 POLEGADAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
33	CAIXA/BANDEIJA.	64,000 UNIDADE
	Especificação : Para correspodência de documentos, em acrílico, tipo tripla (com 3 bandejas), cor fumê,para arquivar documentos.	-
34	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO 216X330MM PAPELÃO	175,000 UNIDADE
	1	
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR AZUL	3,000 CAIXA



Especificação: Corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Selo do Inmetro, Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tugstenio.

36	CANETA ESFROGRAFICA, ESCRITA GROSSA. TINTA COR AZUL		1,000	CAIXA
----	---	--	-------	-------

Especificação: CORPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFICIO DE RESPIRAÇÃO. TAMPA REMOVIVEL SEM VACUO E COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA MACIA E UNIFORME. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO. TUBO PLASTICO APROXIMAODO DE 130,5 MM, COM PONTA METALICA, ESFERA EM TUGSTENIO. (CAIXA COM 50 UNIDADES)

37 ENVELOPE 240/230 OURO 40,000 PACOTE

Especificação: Envelope Kraft Ouro é adequado para acondicionar e enviar correspondências e documentos diversos.80g. Pacote com 10 unidades.

#### 38 CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA 26,000 CAIXA

Especificação: Especificação: Caneta esferográfica escrita vermelha, escrita média,com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade minima de chunbo na conposição de sua carga, caixa com 50 unidades.

39 PINCEL AZUL 5,000 CAIXA

Específicação : PINCEL ATÔMICO, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTE, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO C/2.0mmx4.5x8.0 NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES

PINCEL (CANETA) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO UNIDADE

Especificação: PINCEL (CANETA) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, NAS CORES AZUL, PRETA, VEMELHA, OM PONTA MACIA, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

41	COLA DE ISOPOR 90G, COMPACTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	8,000	CAIXA

42 CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 129,000 CAIXA

Especificação : Em metal, formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, (CAIXA COM 100 UNIDADES)



43	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX 50 UND	83,000 CAIXA
	Especificação : EM metal, formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	
44	CLIPS, NIQUELADO, TAMANHO 8/0	154,000 CAIXA
	Especificação : EM METAL, FORMATO PARALELO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CAIXA COM 25 UNIDADES).	
45	PERCEVEJO, METAL GALVANIZADO	98,000 CAIXA
	Especificação : PINTADO, 9MM, PARA SER UTILIZADO EM MURAIS, CORES VARIADAS. (CAIXA COM 100 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
46	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA	20,000 PACOTE
	Especificação : Os alfinete para quadro tipo taça push-pin são fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorido, pacote com 25 unidades.	
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	107,000 CAIXA
	Especificação : Grampo GALVANIZADO para grampeador 26/6 em aço preto resistente a oxidação caixa c/5.000 unidades.	
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC MEDINDO 45MM X 50M	12,000 UNIDADE
49	FITA ADESIVA 4	59,000 ROLO
	Especificação : PAPEL CREPADO (CREPE), BRANCO, MONOFACE, MULTIUSO, (MEDINDO 19MM X 50M), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
50	ESTILETE 18MM 3 O VI QUEI QO GUAIM 3 -	73,000 UNIDADE
	Especificação : plástico, resistente, retrátil, encaixe de pressão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	
51	ALMOFADA PARA CARIMBO	38,000 UNIDADE
	Especificação : Em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensões: comprimento minimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	
52	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.	7,000 CAIXA
	Especificação : PAPEL ALMACO COM PALITA E MAPGE-EOPMATO 2007/280MM	

Especificação : PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGE-FORMATO 200X280MM PACOTE COM 400 FOLHAS



53	PAPEL VERGE COR BRANCO		74,000 RESMA
	Especificação : Papel vergê, A4 210mm x 297mm, 180g/m2, na cor branca, resma com 50 folhas.		
54	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS		60,000 PACOTE
	Especificação : Papel cartão fosco 50x70 240g nas cores: PRETO, LILÁS,AMARELO, AZUL,LARANJA, MARRON, VERDE, VERMELHO, PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.		
55	CARTOLINA ESCOLAR CORES DIVERSAS		8,000 PACOTE
	Especificação : CARTOLINA ESCOLAR, 50 X 66CM, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL,BRANCO,ROSA, VERDE.		
56	PAPEL SULFITE, MEDINDO 297X210 MM		8,000 RESMA
	Especificação : pesando 180g/m2; NAS CORES VARIADAS.COM 50 FOLHAS.		
57	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO CORES VARIADAS		128,000 PACOTE
	Especificação: FOLHA DE E.V.A MODELO LISO,NAS CORES: VERMELHA, VERDE ESCURO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO, LILÁS, LARANJA, PRETA, VERDE ALFACE, VERDE ESCURO, AMARELA, SALMÃO, ROSA ESCURO, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
58	PASTA PLÁSTICA.		30,000 UNIDADE
	Especificação : TRANSPARENTE POLIPIPROLENO COM ELÁSTICO. TAMANHO OFICÍO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18mm	31	ite
59	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM COM ELÁSTICO		15,000 UNIDADE
	Especificação : TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM ESLÁSTICO, TAMANHO OFICÍO VISOR E ETIQUETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO.	a	
60	PASTA AZ LOMBO FINO		100,000 UNIDADE
	Especificação : pasta az classificadora, arquivo, cartão kraft, com rotulo, oficio lombo estreito, com visor e etiqueta.Com dados de identificação do produto.		
61	PASTA ENVELOPE C/ZIPER,PLASTICA, 34X27CM PCT C/12 UNIDADE		17,000 PACOTE
62	CAIXA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS		201,000 UNIDADE
			<u> </u>



Especificação: EM PAPELÃO RECICLADO, ONDULADO, PAPELÃO DUPLO, (2 CAPAS), PARDA, DIMENSÕES 360X250X135MM, PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS 63

9,000 UNIDADE

Especificação: PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MÉSA, CÁPACIDADE PARA NO MINIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇAO DE FUROS.

GRAMPEADOR DE METAL (DE MESA)

60,000 UNIDADE

Especificação: COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

65 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS,1 PILHA, 26 TECLAS 12,000 UNIDADE

Especificação: MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM X 140 MM X 40 MM, TECLAS ON E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA . NA COR GRAFITEÇOM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA.

CORRETIVO LIQUIDO, 66

12,000 CAIXA

Especificação: COR BRANCA, HOMOGÊNEO, NÃO TOXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, TAMPA COM APLICADOR TIPO PINCEL. EMBALAGEM CONTENDO 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.

CANETA CORRETIVA,

22,000 UNIDADE

Especificação: FÁCIL DE UTILIZAÇÃO, QUE PROPORCIONE CORREÇÕES PRECISAS. O LÍQUIDO DEVERÁ SER LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO, CONTENDO 8ML DE CORRETIVO Á BASE DE SOLVENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MPINIMA DE 01 ANO.

68 BORRACHA BRANCA. 4,000 CAIXA

Especificação: macia, para desenho, com capa protetora que proprocione exelente facilidade de apagar, em formato ergonômico, com dados de indentificação do produto e marca fabricante (caixa co 12 unidades)

69 APONTADOR DE LÁPIS. 35,000 CAIXA



Especificação: Manual, retangular, em metal, sem depósito,corpo inoxidável, com 1 lâmina em aço inoxidável.(caixa com 20 unidades). Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante.

70	CAIXA ARQUIVO MORTO.	20,000 UNIDADE
	Especificação : Arquivo morto em papelão, nas dimensõe 344x125x237/ revestimento interno em KRAFT 140g/m.	
71	LIVRO PONTO, COM 100 FOLHAS FORMATO 218X319 MM DE 4 ASSINATURAS CAPA DURA.	18,000 UNIDADE
72	LIVRO DE ATA	18,000 UNIDADE
	Especificação : Livro de ata com 100 folhas, margem e traçado em cor preta, capa dura, cor preta, folhas enumeradas.	
73	LIVRO DE OCORRÊNCIA COM 100 FOLHAS	19,000 UNIDADE
	Especificação : 1/4	,
74	AGENDA DE ANOTAÇÕES	45,000 UNIDADE
	Especificação : Agenda escolar com aproximadamente 96 folhas.	
75	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO	53,000 PACOTE
	Especificação: TIPO ROMEU/JULIETA), COM ENCADERNADOR, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: 11/BASE: 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	nte
76	PILHA PALITO RECARREGÁVEL	5,000 PAR
	Especificação : Pilha palito recarregável, de boa qualidade	
77	PILHA AA RECARREGAVEL	5,000 PAR
	Especificação : Pilha recarregavel de boa qualidade.	
78	ENVELOPE DE N 34	17,000 PACOTE
	Especificação : ENVELOPE DE Nø34 BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	
79	CANETA MARCA-TEXTO - AMARELA	39,000 CAIXA
	Especificação : ponta chanfrada, Tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente	

Especificação: ponta chanfrada, Tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente (salientadora de textos), NA COR AMARELA - com dados de identificação do produto e marca do fabricante (CAIXA COM 12 UNIDADES).



80	REABASTECEDOR PINCEL DE QUADRO BRANCO		36,000 UNIDADE
	Especificação : Reabastecedor de pincel para quadro branco, nas cores: azul,, preto e vermelho.		
81	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO ALICATE		30,000 UNIDADE
	Especificação: COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES APROXIMDAS: 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LIQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26/6, COM APOIO EMBORRACHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.		
82	GRAMPEADOR PARA 100 FLS		27,000 UNIDADE
	Especificação: Com estrutura metálica, trava de segurança, grampeamento com grampo fechado ou aberto, capacidade de 100 folhas, com dados dos produtos, marca do fabricante.		
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR.		22,000 CAIXA
	Especificação : Grampo galvanizado, fabricado com arame em aço revestido resistente à oxidação; indicados para grampear até 20 folhas(papel 75g/m		
84	QUADRO BRANCO ESCOLAR		2,000 CAIXA
	Especificação: Quadro branco reto,fabricado em chapa de MDF de 12mm, revestido em fórmica de 1mm de espessura(lousa branca), moldura de alumínio liso 15x15 1,5mm, com suporte para caneta e apagador. medindo 1.000x1.200mm.	en	te
85	QUADRO DE AVISO.		4,000 UNIDADE
	Especificação : Quadro de aviso em cortiça, medindo 1,20cmX90, moldura de alumínio.	Pa	
86	ALMOFADA PARA CARIMBO.		28,000 UNIDADE
	Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plastico, dimensões: comprimento minimo 11,0cm e máximo 13,0cm x largura minima de 7,0cm e máxima de 10,0cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		"
87	FITA ADESIVA PVC.		5,000 PACOTE
	Especificação : Fita adesiva 40mX48mm, pacote com 5 unidades.		L IL
88	GUILHOTINA PARA PAPEL A4		2,000 UNIDADE



89	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO COR AMARELA	61,000 PACOTE
	Especificação : Papel recardo auto-adesivo(tipo post-it) cor amarela,90gr, 38x50mm, bloco com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(pacote com 4 blocos)	
90	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 1/0	65,000 CAIXA
	Especificação : Em metal, formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	
91	COLCHETE DE AÇO METÁLICO № 5	12,000 CAIXA
	Especificação: CAIXA COM 72 UNIDADES, ÿUTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
92	COLCHETE DE AÇO METÁLICO № 14	12,000 CAIXA
	Especificação: CAIXA COM 72 UNIDADES, ÿUTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
93	ESTRATOR DE GRAMPOS	68,000 UNIDADE
	Especificação : Tipo espatula em aço inoxidavel (tipo profissional com trava e com lamina larga), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	nte
94	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, FLEXÍVEL, COM ABA E ELÁSTICO	55,000 UNIDADE
	Especificação : COR FUMÊ, TAMANHO OFICIO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	a
95	PASTA EM L, TAMANHO A4, MEDIDAS APROX:31X22CM, POLIPROPILENO	16,000 PACOTE
	Especificação : medidas aproximadas:31x22 cm, composição prolipopileno, espessura: 018 micras, cor cristal, pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	
96	PASTA PARA DOCUMENTO COM PRESILHA PLÁSTICA	247,000 UNIDADE
ь		

Especificação : TIPO ROMEU/JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.



1410,000

UNIDADE

		Especificação: PLASTIFICADA, EM CARTÃO KRAFT, ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. COM ARAME E PONTEIRA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. COM HASTE PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 361 X 0 X 240MM, GRAMATURA: 170 A 200G/Mý E ESPESSURA: 0.28. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.		
g	8	PINCEL (CANETA)MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CV/DVD.	17,000	UNIDADE

Especificação : na cor preto, com ponta maxima de 1 mm.Com dados de identificação do produto, marca de fabricante.

PASTA SUSPENSA,

99 PORTA CLIPS, 31,000 UNIDADE

Especificação : PORTA CLIPS, COM O TOPO MAGNÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 69,8 X 44,5 X 44,5 MM (A X L X P), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

100 PORTA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES 43,000 UNIDADE

Especificação: PORTA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES, CONJUGADO EM ACRÍLICO, FUME, PARA SER UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO DE MESAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

101 PRENDEDOR DE PAPEL 15,000 CAIXA

Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL, DESCRIÇÃO TÉCNICA: TAMANHO: 25MM, RECIPIENTE COM 24 UNIDADES, CORES: VERMELHO, BRANCO, AZUL, VERDE E AMARELO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

102 REGISTRADOR DE LUXO AZ (PASTA AZ) 311,000 UNIDADE

Especificação : REGISTRADOR DE LUXO AZ (PASTA AZ) CLASSIFICADORA, ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, COM ROTULO, OFICIO LOMBO ESTREITO, COM VISOR E ETIQUETA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

103 REGISTRADOR DE LUXO AZ (PASTA AZ) 2 301,000 UNIDADE

Especificação : REGISTRADOR DE LUXO AZ (PASTA AZ) CLASSIFICADORA, ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, COM ROTULO, OFICIO LOMBO LARGO, COM VISOR E ETIQUETA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

104 TINTA A BASE DE ÁGUA. 30,000 UNIDADE

Especificação: Para uso em carimbos auto-entinados e almofadas para carimbos, cor preta, composição glicois, corantes orgânicos e água, conteúdo 30 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante.



105	TINTA A BASE DE ÁGUA 2		22,000	UNIDADE
	Especificação: TINTA A BASE DE ÁGUA PARA USO EM CARIMBOS AUTO-ENTINADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBOS, COR AZUL, COMPOSIÇÃO GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, CONTEÚDO 30ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
106	DVD-R		204,000	PACOTE
	Especificação : DVD-R, mídia DVD-R gravável, 4.7 GB, 120 min, virgem, pacote com 50 unidades.			
107	BLOCO DE RASCUNHO COM PAUTA		62,000	BLOCO
	Especificação : E, PAPEL 100% RECICLADO, A4 (210X297MM), 60GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. BLOCO COM 50 FOLHAS.			
108	BLOCO AUTOADESIVO		60,000	BLOCO
	Especificação : PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO (TIPO POST-IT), COR AMARELA, 90GR, 76X76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
109	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC.		1,000	PACOTE
	Especificação : CAPA PARA ANCADERNAÇÃO, EM PVC,TAMANHO A-4 NA COR INCOLOR, MEDINDO 210X297MMM, 0,30MM			
110	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, MONOFACE CELOFONE.		22,000	ROLO
	Especificação : FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, MONOFACE, CELOFONE, TRANSPARENTE,MULTITUSO,MEDINDO 19MMX30M,	er	ite	
111	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO (CREPE) BRANCO		111,000	ROLO
	Especificação : FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO (CREPE),BRANCO, MANOFACE, MULTIUSO, MEDINDO 40MM X 50M.	Pa		
112	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, COR PRETA		1,000	PACOTE
	Especificação : PARA MÍNIMO DE 70 FOLHAS (PACOTE COM 50 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL NIQUELADO.		12,000	CAIXA
	Especificação : GRAPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL NIQUELADO, TAMANHO			



114	PAPEL OFF-SET, RECICLADO		1,000 RESMA
	Especificação : 75 GR, A-4, 210X297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.		
115	VISOR PARA PASTA SUSPENSA. CX C/ 50 UND		1,000 UNIDADE
116	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		1,000 UNIDADE
	Especificação : CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR: Azul ou Preto.		
117	BARBANTE, 100% ALGODÃO		8,000 ROLO
	Especificação : COM 08 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLOS 4X6		
118	BANDEJA DUPLA FIXA		10,000 UNIDADE
	Especificação : BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE, 35CMX23CM.		
119	BANDEJA SIMPLES		5,000 UNIDADE
	Especificação : BANDEJA SIMPLES, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CMX23CM.	en	ite
120	CRACHÁ EM PVC		100,000 UNIDADE
	Especificação : Crachá com Pvc, com dimensões 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida.	Pa	<u>'</u>
121	CORDÃO PARA CRACHÁ		100,000 UNIDADE
	Especificação : Cordão porta crachá personalizado em tecido poliéster, com impressão dos dois lados.		
122	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO		2,000 PACOTE
	Especificação : Cinta/fita elástica para acondicionamento de processos, nas cores preta e vermelha 4cm largura e 20cm de comprimento, em poliéster e/ou latéx, pacote com 100 unidades.		-
123	COLA CASCOREZ DE 01 L		25,000 UNIDADE
	•		



	I ~		
124	COLA EM BASTÃO TUBO PLASTICO		7,000 CAIXA
	Especificação : Cola em bastão, tubo plástico com basee giratória, aplicação em papelsecagem rápida. 8g, validade miníma de 11 meses.		
125	ENVELOPE PEQUENO.		20,000 PACOTE
	Especificação : ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE, PACOTE COM 100 UNIDADES, NAS CORES MARFIM, VERMELHO, BRANCO E AZUL.		
126	ENVELOPE MÉDIO PARA CONVITE		20,000 PACOTE
	Especificação: Envelope médio para convite, pacote com 100 unidades medindo 160mmx235mm, nas cores marfim, vermelho, branco, azul.		
127	ENVELOPE PARDO		5,000 PACOTE
	Especificação : Com aba, medindo 18x24cm, em papel kraft, paacote com 100 unidades.		
128	ESTILETE		24,000 UNIDADE
	Especificação: Em copo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11x1,8cm, graduável e com trava de segurança, prazo de validade indeterminado.		
129	FRAGMENTADOR DE PAPEL		3,000 UNIDADE
	Especificação : Fragmentador de papel, elétrica capacidade para 14 folhas, cesta removível, tamanho aproximado 37x27x35 cm.		
130	FITA ADESIVA 19MM X 30M		5,000 PACOTE
	Especificação : em polipropileno, monoface, celofone, transparente, multituso, (MEDINDO 19MM x 30M), (PACOTE COM 5 ROLOS),com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	er	ite
131	FITA GOMADA DE PAPEL 38X50		60,000 ROLO
	São Migual do Cuamá I	Do	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
132	FITA FLORAL VERDE ESCURO. 1,2MMX29M		15,000 UNIDADE
133	FOLHA DE E.V.A		50,000 PACOTE
	Especificação : Em cores diversas, grosso de 50x66cm (150g/m2) 2 cm de diam. E 0,5 de profundidade, áspero, grosso, espumão liso, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, 100% homogênea, med. 600mm X 400mm X2mm, embalado, pacote com 10 unidades.		
134	FOLHA DE ISOPOR.		30,000 UNIDADE
	Especificação : Folha de isopor medindo 5mm, 0,5cmx100cmx15		
135	FOLHA DE ISOPOR,		30,000 UNIDADE



Especificação : Folha de isopor medindo 5mm, 0,5cmx100x05mm

136	FOLHA DE ISOPOR;	80,000 UNIDADE
	Especificação : Medindo 5mm,0,50cmx100cmx40mm.	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>
137	FOLHA DE ISOPOR DE 20CM	40,000 UNIDADE
138	FOLHA DE ISOPOR 30CM	40,000 UNIDADE
139	ORGANIZADOR DE MESA	20,000 UNIDADE
	Especificação : Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta	
	lápis/canetas, um porta clips e um porta lembretes,fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cmX 6cm.	
140	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	23,000 PACOTE
	Especificação : PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	<u>"</u>
141	PAPEL DE PRESENTE	20,000 UNIDADE
	Especificação : De 80/120 com estampas diferentes.	20,000 011107102
142	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	100,000 FOLHA
		<u> </u>
143	PAPEL MICRO ONDULADO, LISO	50,000 FOLHA
	Comissão Permaner	ITA
144	PASTA PLASTICA POLIONDA 20/25MM	400,000 UNIDADE
	Especificação : Pasta polionda, fechamento com eslástico, tamanho oficío,lombada de	
	20/25mm de largura, na cor branca transparente de boa qualidade.	
	São Migual do Guamá Pa	
145	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 30/35 MM	200,000 UNIDADE
	Especificação : fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35mm de largura, na cor branca transparente de boa qualidade.	
	So. Statistic data and additional state of the state	
146	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 50/60MM	200,000 UNIDADE
	Especificação : Pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada	- "
	de 50/60mm de largura, na cor branca transparente de boa qualidade.	
147	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA	200,000 UNIDADE
	Espacificação : Pasta em cartelina plastificada, com forragons	

Especificação: Pasta em cartolina plastificada, com ferragens.



148	PASTA CATÁLOGO		10,000 UNIDADE
	Especificação: Pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamnho ofício 2(descontada a furação),revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente.		
149	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS		12,000 UNIDADE
	Especificação : PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇAO DE FUROS.		
150	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE		36,000 UNIDADE
	Especificação : Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, nas cores azul, vermelho e preto, com validade de no mínimo um ano.		
151	PORTA CARIMBO		8,000 UNIDADE
	Especificação : Porta carimbo de oito lugares em acrílico, na cor fume.		
152	RÉGUA 60 CM		8,000 UNIDADE
	Especificação : Régua metálica de 60cm confeccionada em aço inoxidável com no mínimo 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetro.		
153	TESOURA INOX GRANDE "8"		12,000 UNIDADE
	Especificação : Tesoura em aço inox, medindo 21 cm.	en	te
154	TESOURA INOX MEDIA "6".		12,000 UNIDADE
	Especificação : Tesoura em aço inox media"6", medindo 18 cm		
155	VISOR PARA PASTA SUSPENSA.		202,000 CAIXA
	Especificação : Visor em plástico, transparente, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Га	1
156	COLA GLITER CX COM 06 CORES, FRASCO COM 25G		100,000 CAIXA
157	PINCEL (CANETA)MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD		4,000 UNIDADE
	Especificação : diversas superficies, na cor preta, com ponta maxima de 1 mm.Com dados de identificação do produto , marca do fabricante.		
158	PINCEL ATÔMICO		20,000 CAIXA
	•		



Especificação : Especificação : PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL,EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE D ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID. CORES DIVERSAS

159	PERFURADOR PROFISSIONAL	2,000 UI	NIDADE
	Especificação : TAMANHO ESPECIAL, COM 02 FUROS, ESTRUTURA METAL COM CAPACIDAE DE ATE 150 FOLHAS DE PAPEL, MEDINDO APROXIDAMENTE 6MMX7MM, 80 MM X 70 MM E 12 CM. DE BOA QUALIDADE		
160	GRAMPO PARA PASTA TRILHO.	5,000 PA	ACOTE
	Especificação : Grampo para pasta trilho plástico preto, medindo 80mm para 200 folhas 75g pacote com 50 unidades.		
161	CAIXA ARQUIVO FÁCIL	50,000 UI	NIDADE
	Especificação : Formato 350x130x250mm, matéria prima: Prulipropileno de 2,2mm, und cor preto, desmontavel, com area de picote (prte de ventilação) de fácil remoção, parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões.		
162	FITA PROFISSIONAL PARA SINALIZAÇÃO	500,000 R0	OLO
	Especificação : Fita adesiva de sinalização medindo aproximadamente 50MMX33mt, zebrada na cores preto e amarelo.	·	
163	PISTOLA DE COLA QUENTE, ELETRICA SILICONE 110 W BI - VOLT - MÉDIA.	10,000 UI	NIDADE
164	LÁPIS DE COR COM 12 CORES	30,000 CA	۸۱۷۸
104	<del>VVIIII33aV F CIIIIAII</del> (	30,000	AIAA
	Especificação : Lápis de cor multicolor super, sextavado. Cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS.		
165	CONJUNTO DE GIZ DE CERA, COM 15 CORES VARIADAS	30,000 CA	AIXA
	Especificação : CONJUNTO DE GIZ DE CERA, COM 15 CORES VARIADAS, COM PIGMENTOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO QUE PROPORCIONA CORES VIVAS E COM ALTA RESISTENCIA A QUEBRA		
166	CADERNO	50,000 UI	NIDADE
	Especificação : caderno pequeno c/ arame, com aproximadamente 46 folhas.		
167	CADERNO UNIVERSITARIO A4	50,000 UI	NIDADE

Especificação: Caderno universitario A4, 10 materias com 200 folhas.



168	T.N.T CORES VARIADAS		30,000 ROLC	)
	Especificação : NAS CORES AZUL,BRANCO,VERMELHO,VERDE,AMARELO E PRETO, LARGURA 1,40M X 50M.			
169	ADESIVO PARA ENVELOPE		10,000 KIT	
	Especificação : ADESIVO PARA ENVELOPE, KIT COM 168 UNIDADES.			
170	BALÕES CORES VARIADAS		200,000 PACC	TE
	Especificação : Balões tradicionais cores variadas, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
171	PAPEL MADEIRA		50,000 FOLH	IA.
		,	·	
172	PAPEL COUCHE A4		50,000 RESM	ΛA
	Especificação : Papel couche sem brilho, formato A4 (210x297), Resma com 75 folhas.			
173	CANETA HIDROGRAFICA C/12		20,000 JOGC	)
	Especificação : Caneta hidrográfica jogo com 12 unidades em cores variadas. Ponta média.		. Ji	
174	TNT.		100,000 METR	₹O
	Especificação: TNT nas cores variadas, medindo aproximadamente 1,40 mt de largura,			

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços para o fornecimentos de MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 ( doze ) meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **4.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **deverá ser até 03 ( três ) dias úteis, contados da expedição d**a requisição de fornecimento.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

gramura 45.



- 5.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)..
- 5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensaçãofinanceira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 7.1 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado:
- 7.5 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.4 responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.5 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

São Miguel do Guamá, 15 de Fevereiro de 2016.





Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2016-00011 – SRP/PMSMG.





Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2016-00011 — SRP/PMSMG, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)



Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2016-00011 — SRP/PMSMG, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).





ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-XXXXX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXXX de XXX XXXXX, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 15 de 26 de março de 2015, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO D

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a AQUISIÇAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

ITENS			

Sao miguei do Guama-Pa

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12** (**doze**) **meses** contados a partir da sua assinatura.



**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP São Miguel do Guamá-Pa

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$
  
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos



preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_DE \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ C.N.P.J. n° 05.193.073/0001-60 CONTRATANTE



#### ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, con sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° , representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ e, de outro lado a firma, estabelecid doravante denominada simplesmente CONTRATADA
neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/20XX-00XX
e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:
Item 1    Valor unitário    Valor total      Item 2    Valor unitário    Valor total
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO  2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$
2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.  são meramente estimativos, não acarretando à Administração de CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento



2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.
- 3.2 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1	- A	vig	ênc	ia des	te c	ontrato	terá	início	em			extin	guir	ndo-se _			
tend	o in	iício	o e y	vencir	nen	to em d	lia de	expec	liente	e, d	evendo-se	excluir	o pi	rimeiro	e incluir	o ú	ltimo,
pode	endo	se	r pr	orroga	ıdo ı	nela leg	rislaci	ão pert	inen	te.				er	ITE		

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
- 7.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;
  - 7.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 8.1.2 responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 8.1.3 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 8.1.5 reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 9.1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contratoo está a cargo da dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

onde: Comissão Permanente

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX = > I = (6/100) = > I = 0,00016438$$
  
365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 15.1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 16.1.1 advertência:
- 16.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 16.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAV	'A - DA VI	NCULAÇÃO AC	EDITAL E	À PROPOSTA DA
CONTRATADA				
18.1 - Este contrato fica vinculado	o aos termos	do Pregão n.º	,	a Ata de Registro de
Preço nº	e aos termos	das propostas da	CONTRATAD	A.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Miguel do Guamá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel do	Guamá	de	de
Sao Miguel do	Guarria,	uc	uc

Sao Miduel do Guama-Pa

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA



**CONTRATADA** 

Testemunhas:		
1.	2.	

